



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro
Telefax (31) 38715110

Lei Nº 929/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FINS DO
ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA,

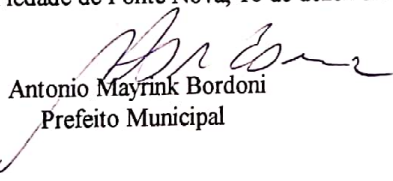
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos públicos municipais em favor do Recanto do Idoso Abdias da Veiga Molinari visando o pagamento de faturas de telefone fixo e fornecimento de energia elétrica e água potável às dependências destas instituições.

Parágrafo único. Fica declarada a necessidade e utilidade pública das despesas acobertadas com recursos públicos previstos no *caput* deste artigo em favor da instituição ali indicada, ficando convalidadas, por esta lei, as despesas de mesma natureza e finalidade realizadas no presente exercício e que sejam anteriores à vigência desta lei.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2005.

Piedade de Ponte Nova, 16 de dezembro de 2005.


Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal